

O tempo que as experiencias nos tem deixado, tem sido aproveitado pela commissão para colleccionar, conforme meu relatório de 16 de Dezembro de 1883, § VII, materiaes numerosos sobre as estatisticas do cholera na India e mais especialmente em Bengala e circumferencia, em que o cholera é endemico.

Tem sido examinados muitos pontos de Calcuttá e arredores que são mui importantes sob o ponto de vista do cholera e que torna-se necessario fazer menção, principalmente o forte «William» e a prisão central em Alipora.

DR. KOCH.

PRECAUÇÕES CONTRA O CHOLERA

O *comité* da hygiene publica em Pariz recommenda que se adoptem as seguintes regras concernentes á prophylaxia do cholera, e em forma de instrucções dirigio-as a todos os prefeitos, encarregados de as communicar aos *maires* dos respectivos departamentos :

Instrucções concernentes ás precauções a tomar contra o cholera

Em tempo de cholera as regras hygienicas recommendadas habitualmente devem ser rigorosamente observadas.

É tomando em tempo as precauções mais rigorosas que se póde impedir que as epidemias locaes se tornem graves ou se propaguem.

Estas medidas são de duas ordens : as que dizem respeito á hygiene de cada um é as que respeitam á hygiene publica.

HYGIENE INDIVIDUAL—1.º PRECAUÇÕES A TOMAR EM ESTADO DE SAUDE

Mesmo nas grandes epidemias, as pessoas atacadas são uma rara excepção, e a doença cura-se muitas vezes. Os que tem medo resistem menos que os outros; convém, portanto, conservar a presença de espirito.

Fadigas.— Deve-se evitar fadigas exageradas, excessos de trabalho e prazer, vigílias prolongadas, banhos frios ou demorados, n'uma palavra, todas as causas de resfriamento.

Resfriamentos.— O resfriamento do corpo, principalmente durante o somno, por meio das janellas abertas, os fatos muito leves pela tarde depois de um dia muito quente, a ingestão das grandes quantidades d'agua fria, são particularmente perigosos em tempo de cholera.

Aguas.— O uso de uma agua de má qualidade é uma das causas mais communs do cholera.

A agua dos poços, dos rios, dos pequenos cursos d'agua é muitas vezes infeccionada pelas infiltrações do solo, das latrinas, dos esgotos pelos residuos das fabricas. Quando se não está certo da boa qualidade da agua que serve para beber e para a cosinha, é prudente mandar ferver todos os dias alguns litros para o consumo do dia seguinte, visto a ebulição dar uma segurança completa.

Pode-se tambem pôr de infusão na agua uma pequena quantidade de chá, lupulo, centaurea, plantas amargas ou aromaticas, e beber esta infusão misturada com vinho.

A seguinte bebida, que tem a grande vantagem de mitigar a sede sem ser necessario beber grandes quantidades, deve ser recommendada :

Rhum, 40 grammas.

Tintura alcoolica de genciana, 4 grammas.

Agua fresca, 1 litro.

Devemos tambem recommendar a filtração pelo carvão.

As aguas mineraes *naturaes*, chamadas « aguas de mesa », prestam n'estes casos grandes serviços.

Deve ser prohibido aos padeiros o fabricarem pão com a agua dos poços, que estão na visinhança de latrinas e esterqueiras.

Deve-se mesmo deixar de se servir d'estes poços em tempo de cholera.

Fructas.— Não ha inconveniente algum em fazer um uso

moderado de fructas bem maduras, e de boa qualidade: deve-se-lhe tirar a pelle, ou, melhor ainda, comel-as cosidas.

Legumes.— Esta recommendação applica-se sobretudo aos legumes; quanto possivel, será conveniente cosel-os; as saladas, os rabanetes, as hortaliças, poderiam rigorosamente conter alguns dos germens perigosos, espalhados á superficie da terra.

Alteração de regimen.— Deve-se evitar sahir do regimen habitual e evitar indigestões.

Em todas as epidemias de cholera reconheceu-se que os excessos de bebidas e a intemperança favoreciam no mais alto gráo os ataques da enfermidade.

Certas pessoas julgam que se preservam do cholera, bebendo uma quantidade extraordinaria de aguardentes e de licores alcoolicos; nada ha mais perigoso; antes a abstenção completa do que o mais leve excesso.

Bebidas geladas.— Os gelos e bebidas geladas tomadas rapidamente em plena digestão, ou estando o corpo a suar, podem determinar indisposições que se pareçam com o cholera; convém, pois, fazer d'ellas um uso moderado em tempos de epidemia.

PRECAUÇÕES A TOMAR EM CASOS DE MOLESTIA

Influencia de perturbações digestivas.— A menor perturbação digestiva pode ser o preludio de um ataque do cholera; é necessario nunca despresal-a e immediatamente chamar um medico. Um ataque pode ser prevenido ou feito recuar por um tratamento rapido.

Pessoas que devem dar cuidados aos cholericos.— Os enfermeiros ou qualquer outra pessoa ligada ao serviço dos cholericos não deverão nesses trabalhos ir além de doze horas. Terão dupla ração de vinho e café.

Todos os dias, após a visita da manhã, o medico se informará do seu estado e prescreverá, quando julgar necessario, repouso e suspensão d'essas funcções.

Transmissão do cholera.— Na maioria dos casos é pelas

materias do vomito e das dejeções que o cholera se propaga, materias essas cuja existencia perigosa em nada é modificada pela maior ou menor intensidade da molestia. Torna-se preciso desinfectal-as e fazel-as desapparecer o mais rapidamente possivel do aposento dos doentes.

Pode-se infeccionar todas as latrinas de uma casa não se desinfectando-as.

Desinfeccção. — Os desinfectantes recommendados em primeiro lugar são : o sulfato de cobre, e, em sua falta, o chlorureto de cal e o chlorureto de zinco. O acido phenico e o sulfato de ferro são insufficientes.

Vasos. — É necessario misturar para cada dejeção ou litro de materias liquidas :

Ou um grande copo da solução seguinte, de cor azul :

Sulfato de cobre do commercio ou capa-rosa azul.....	50 gr.
Agua simples	1 litro

Ou uma pequena taça de café de chlorureto de cal em pó (cerca de 80 grammas) ou ainda chlorureto de zinco ao centesimo.

É preferivel depositar, com antecedencia, o desinfectante no fundo do vaso destinado a receber as dejeções.

Roupas —As roupas de corpo ou de cama emporcalhadas pelas dejeções devem ser mergulhadas, antes de sua sahida do quarto, em um vaso contendo 20 litros de agua a que se misturará ou 4 litros do liquido azul ou então duas taças pequenas (150 a 200 grammas) de chlorureto de cal secco.

Se as retira d'ahi torcendo-as, ao fim de uma immersão de meia hora n'esse liquido, que todos os dias é renovado. Mas é necessario envial-as, humidas ainda, á lavadeira, que enxugal-as ha em agua fervendo antes de leval-as á barréla commum.

Vestes. —As vestes susceptiveis de serem lavadas são submettidas ao mesmo tratamento. As de tecido de lã serão

remettidas para a estufa, de que adiante haverá occasião de fallar-se.

Pode-se todavia desinfec-tal-as com enxofre pela forma seguinte: se as suspende em um gabinete vazio completamente fechado, borrifa-se o chão com agua para tornar-se o ar humido, queima-se ahi 30 grammas de flor de enxofre por metro cubico de espaço; o enxofre deverá ser collocado no fundo de um vaso que por sua vez repousa sobre uma cuba cheia á meio de areia humida; chegada a luz ao enxofre, se a retira rapidamente e o gabinete não será aberto senão 24 horas depois.

Quando as vestes são de pouco valor e se acham emporca-lhadas é preferivel queimal-as.

Soalho.—As manchas cahidas sobre o soalho, os tapetes, deverão immediatamente ser lavadas por meio de um chumaço de lã, quer com uma solução de caparosa azul, quer com um leite de chlorureto de cal obtido pela mistura de uma colher de chlorureto secco a um litro de agua.

Esse chumaço de lã será depois queimado.

Leitos.—Tanto quanto possivel os leitos occupados pelos doentes deverão ser guarne-cidos de largas folhas de papel alcatroado para impedir o apegamento dos colchões. Esses papeis serão destruidos pelo fogo.

Colchões.—Os colchões manchados deverão ser humede-cidos com o auxilio de um chumaço de lã ou de algodão, embebido na solução azul diluida em 5 vezes seu volume d'agoa ou com a solução de chlorureto de cal (uma colher (de café) de chlorureto secco por litro de agua).

Estufas.—Esses colchões poderão desde então ser levados sem perigo por carros especiaes e desinfectados nas estufas, quer pelo vapor, quer pelo ar aquecido a cerca de $+ 110^{\circ}$.

Em falta de appparelhos ou estabelecimentos apropriados á esse fim, os colchões deverão ser estendidos sobre cadeiras em um aposento fechado, e expostos durante 24 horas aos vapores resultantes da combustão de 30 grammas de enxofre, no minimo, por metro cubico do local; admitta-se um kilogramma

de enxofre para um aposento tendo de extensão 4 metros, de largura 5 e de altura 3.

Latrinas.—Nas casas em que houver se manifestado um caso de cholera, dever-se-ha derramar nos vasos das retraits, dous litros da solução azul ou duas chicaras pequenas de chlorureto de cal secco, diluido em dous litros de agua.

Tubos de esgoto.—Uma pequena chicara da solução azul ou de chlorureto de zinco liquido a 45 grãos, deverá ser derramada todas as tardes nos tubos de esgoto, de exalações e conductos de agua do serviço domestico.

Siphões.—Por toda parte onde for possivel serão estabelecidos por sobre o trajecto dos tubos de esgoto, siphões ou tubos de chumbo curvos em U, afim de impedir o refluxo dos gases do esgoto para o interior das casas.

Lixo das casas.—O lixo das casas e os restos de cosinha deverão ser encerrados em uma caixa bem fechada; todos os dias se espalhará em sua superficie meio copo da solução de caparosa azul ou uma ou duas colheres de chlorureto de cal em pó.

Esses residuos descerão todas as tardes em uma caixa metallica bem fechada, estabelecida pelo proprietario, para o pateo de cada casa, e se borrifará a sua superficie com chlorureto de cal antes de anoitecer. Todas as manhans essa caixa será esvasiada nas carretas publicas com os cuidados dos empregados competentes, que deverão depor uma quantidade de chlorureto de cal no fundo da caixa vasia, afim de desinfectal-a.

HYGIENE PUBLICA

Medidas contra as agglomerações de pessoas.—Em tempo de cholera é necessario evitar-se todas as agglomerações de pessoas em um mesmo local; essas reuniões tornam-se com facilidade um foco de propagação da epidemia: as feiras, as corridas, etc., devem tanto quanto possivel serem adiadas.

Contra os accumulos de immundicies.—O accumulo de immundicies, esterqueiras, residuos industriaes em decom-

posição na proximidade immediata das habitações deve ser severamente prohibido; todavia, quando em decomposição, não deverão ser removidos e tirados senão após a desinfecção pelos meios já citados. O mesmo processo se empregará para com o espaço tornado limpo.

Contra a estagnação nos esgotos.—É necessario mais que nunca impedir a estagnação das materias nos esgotos, principalmente logo nas immedições das bocas de lobo. A sua lavagem deverá ser feita com uma mistura desinfectante.

Contra os despejos.—Em tempo de epidemia de cholera, as operações de despejo não deverão ser feitas senão com o auxilio de barris perfeitamente fechados. Após cada operação, o gradil e os muros da cava devem ser desinfectados.

É preciso que em tempo de epidemia todas as cavas fixas sejam vigiadas e desinfectadas pelos cuidados da administração.

Da declaração obrigatoria.—A declaração immediata feita na administração municipal relativamente a qualquer caso de cholera havido deve ser obrigatoria.

Em circumstancias excepcionaes os *maires* devem usar dos direitos que o artigo 3 do titulo XI da lei de 16—24 de Agosto de 1790 e a lei de 5 de Abril de 1884 lhes confere em casos de epidemias e de flagellos calamitosos.

Esta declaração deve ser feita antes de terminadas 24 horas e fica a cargo e sob a responsabilidade das pessoas que cercam o doente

Do transporte dos cholericos.—Quando sobrevier um caso em um hotel ou alojamento deve immediatamente disso ter sciencia o commissario de policia. Os doentes não devem demorar-se, mesmo por 24 horas, nesse hotel ou alojamento, serão com urgencia transportados quer para um hospital especial, quer para uma casa de saúde a isso exclusivamente destinada, segundo convenção realisada entre o seu gerente e a authoridade local; todavia aos doentes fica-lhes livre o direito

de se fazerem transportar para um logar apropriado e por elles escolhido, sob condição, porém, de ficarem isolados e sem conduzirem a perigo os seus visinhos.

Desinfectação do alojamento desinfectado.—O aposento occupado momentaneamente por um cholerico, não poderá ser entregue a um novo viajante ou locatario, sendo após a desinfectação completa pela combustão de 30 grammas de enxofre por metro cubico.

Utilidade das ambulancias especiaes.—Quando muitas pessoas occupam um mesmo aposento e que uma dellas contrahe o cholera, será de grande imprudencia e perigo para as pessoas sãs querer tratal-a em commum. É necessario fazer transportal-a para um hospital ou ambulancia especial onde os cuidados de tratamento são em maior escala que em um outro qualquer local onde tudo falta apesar dos cuidados immediatos e incessantes.

Vigilancia das habitações.—Em toda casa onde sobrevier um caso de cholera, uma inspecção rapida deve ser feita por um delegado da administração municipal para demonstrar a realidade da molestia, depois para averiguar que todas as medidas de desinfectação foram sufficientemente observadas.

Quando as garantias de execução e segurança não forem completas, as operações de desinfectação devem ser feitas sob as vistas da administração. Será conveniente e necessario assegurar durante vinte e quatro horas um abrigo aos habitantes do alojamento, afim de ser feita uma purificação seria.

Dos lavadouros.—Os lavadouros publicos devem ser o objectivo de uma vigilancia particular, afim de que as roupas utilizadas pelos cholicos não sejam lavadas em commum. Torna-se preciso tambem desinfectal-as antes de entregues ás lavadeiras, como já ficou estabelecido.

Distribuição gratuita das materias desinfectantes.—Todo posto policial deve ter um deposito de materias desinfectantes, dispostas por embrulhos ou frascos dosados de uma

maneira uniforme, e com a competente etiqueta impressa indicando a maneira exacta de ser utilizada (flor de enxofre, chlorureto de cal, sulfato de cobre pulverisado, chlorureto de zinco liquido a 45°).

Estas substancias serão entregues gratuitamente ás pessoas que as requisitarem, mediante a apresentação do bilhete de um medico ou de um delegado da administração municipal.

Dos carros.—É preciso fazer aquisição de um numero de carros especiaes, exclusivamente destinados ao transporte dos cholicos. Deverão elles ser desinfectados todos os dias; e o mesmo se fará com aquelles que tiverem de ir ás residencias tomar o material contaminado.

Das ambulancias e dos hospitaes.—É necessario, finalmente, prepararem-se, com promptidão, ambulancias de soccorro, aposentos de urgencia bem isolados nos hospitaes geraes e hospitaes ou barracas especialmente destinados aos cholicos.

A. PROUST, relator.

INDEX THERAPEUTICO

DO BROMURETO DE POTASSIO E SEUS COADJUVANTES NO TRATAMENTO DA EPILEPSIA

O bromureto de potassio veio encher um vasio immenso no tratamento das molestias nervosas, no qual constitue até o presente a chave da abobada.

Este poderoso auxiliar, não é, porém, bem succedido, ainda em doses plenas, quando sua acção não é secundada, e diremos até, decuplada por medicações coadjuvantes.

Um simples pratico de provincia, trabalhador infatigavel e investigador perseverante, o Dr. Gelineau, antigo medico da marinha, depois de numerosos ensaios, formulou uma medica-